

**Universidade do Minho** Serviços de Acção Social

# PROCEDIMENTO CONCURSAL PARA PROVIMENTO DO CARGO DE DIRECTOR DE SERVIÇOS DO DEPARTAMENTO ALIMENTAR DOS SERVIÇOS DE AÇÃO SOCIAL DA UNIVERSIDADE DO MINHO

## ATA Nº 1

Aos 31 dias do mês de julho de dois mil e vinte, reuniu a Comissão de Seleção do procedimento concursal referido em epígrafe, com a seguinte composição:

Presidente: Paulo Jorge da Sousa Cruz, Pró-Reitor da Universidade do Minho;

Vogais: Antonio Maria Vieira Paisana, Administrador dos Serviços de Ação Social da Universidade do Minho;

Armando Albino Dias Venâncio, Professor Associado do Departamento de Engenharia Biológica da Universidade do Minho.

Tendo em conta o estabelecido no Regulamento dos Dirigentes da Universidade do Minho, publicado em Diário da República, 2ª série, nº 94/2019, de 16 de maio, e do Regulamento de Carreiras, Recrutamento e Contratação em Regime de Contrato de Trabalho de Pessoal Não Docente e Não Investigador da Universidade do Minho, a Comissão de Seleção deliberou pela seguinte ordem de trabalhos:

- 1. Definir os métodos de seleção a adotar;
- 2. Especificar e concretizar os critérios de apreciação dos métodos de seleção a utilizar e estabelecer as respetivas ponderações e tabelas de pontuação, bem como definir a fórmula da classificação final a aplicar no procedimento de recrutamento em causa.

#### 1 Métodos de seleção:

Serão aplicados os seguintes métodos de seleção:

- A) Avaliação Curricular (AC), ponderada com 40%;
- B) Entrevista Profissional (ENT), ponderada com 60%.

# 2 Critérios de seleção e respetivas ponderações e fórmula da classificação final:

- **A) Avaliação Curricular (AC)**: visa avaliar as aptidões profissionais dos candidatos relativamente às exigências do cargo, com base na análise do respetivo currículo e respetivos documentos comprovativos.
- O resultado da Avaliação Curricular (AC) resultará da ponderação dos seguintes critérios de avaliação:
- 1) Habilitações académicas (HA) (30%);
- 2) Formação Profissional (FP) (30%);
- 3) Experiência Profissional (EP) (40%).
- O resultado da Avaliação Curricular exprime-se na seguinte fórmula: AC=(0.3\*HA)+(0.3\*FP)+(0.4\*EP)
- 1) Habilitações Académicas (HA): pondera-se a titularidade dos graus e especialização dos candidatos de acordo com referenciais vertidos no Edital do concurso, fixados na a) dos Requisitos de admissão, por se entender que os conhecimentos e aptidões que os mesmos conferem são fundamentais para o desempenho do cargo para que é aberto o concurso, sendo este critério avaliado nos seguintes termos:

Fator	Escalão	Valoração
Habilitações académicas	Detentores de grau superior aos exigidos no Edital de abertura do concurso, referidos na alínea a) dos Requisitos de admissão.	20
(30%)	Detentores dos graus e especialização definidos na alínea a) dos Requisitos de admissão, constantes do Edital de abertura do concurso.	18

2) Formação Profissional (FP): pondera-se esta formação por se entender que a mesma constitui um processo de enriquecimento de conhecimentos, competências e atitudes dos candidatos. Serão ponderadas formações relacionadas com a gestão e administração públicas (CADAP/FORGEP/CADEP). Serão ainda valorizadas outras ações de formação específicas de aperfeiçoamento profissional que se adequem às funções a exercer, diretamente relacionadas com a área funcional do cargo a prover, ponderadas de acordo com o número de horas de formação. As referidas ações apenas serão consideradas quando comprovadas através de cópia do respetivo certificado, ou diplomas que deverão indicar o número de horas ou de dias de duração da ação. Sempre que do respetivo certificado não conste o número de horas ou dias de formação, considerar-se-á, para efeitos de ponderação, que cada dia de formação é equivalente a sete horas e cada semana a cinco dias. A avaliação da Formação Profissional será feita nos seguintes termos:

Fator	Escalão	Valoração
	CADAP/FORGEP/CAGEP	20
	Formação específica com duração de:	
Formação profissional	0 a 100 horas de formação	12
(30%)	101 a 200 horas de formação	14
	201 a 300 horas de formação	16
	mais de 300 horas de formação	18

**3) Experiência Profissional (EP)**: pondera-se neste critério o grau de adequação entre as funções/atividades já exercidas pelos candidatos e o conteúdo funcional do cargo a prover. Assim, será ponderado o desempenho de funções na área, bem como em cargos de direção, devidamente comprovados, por se entender que o exercício efetivo e qualificado de funções e de cargos diretivos configura uma garantia de competências e aptidões, designadamente relativas a capacidades de coordenação, organização e aplicação de conhecimentos técnicos ou especializados e de gestão de recursos humanos e financeiros, que ajudam a definir o perfil dos candidatos e a sua qualificação para o adequado desempenho do cargo, num quadro que se pretende de grande responsabilidade e de uma necessária e permanente atualização e modernização dos serviços prestados pelo Departamento Alimentar. A avaliação da Experiência Profissional será feita nos seguintes termos:

Fator	Escalão	Valoração	
	Experiência profissional em funções/cargo/carreiras para as quais sejam exigíveis as Habilitações Académicas constantes do Edital do		
	concurso, na a) dos Requisitos de admissão		
	Até 6 anos	12	
	Entre 6 e 10 anos	13	
	Entre 10 e 15 anos	14	
	Mais de 15 anos	15	
	Experiência em cargo de direção intermédia de 2.º ou 3.º grau		
Experiência profissional	Até 6 anos	14	
(40%)	Mais de 6 anos	15	
	Experiência em cargo de direção intermédia de 1.º grau		
	Até 3 anos	16	
	Entre 3 e 6 anos	17	
	Mais de 6 anos	18	
	Experiência em cargo de direção superior de 1.º grau		
	Até 5 anos	18	
	Entre 5 e 8 anos	19	
	Mais de 8 anos	20	

- **B)** Entrevista Profissional (ENT): visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, através de uma relação interpessoal, aspetos fundamentais sobre comportamentos profissionais, diretamente relacionados com a experiência profissional dos candidatos e as competências pessoais e organizacionais consideradas essenciais para o exercício da função, tendo em consideração as exigências e responsabilidades do cargo a prover, bem como as atribuições, competências e perfil pretendido, de acordo com os seguintes parâmetros de avaliação:
- a) **Motivação da candidatura (MTV)** (20%): procurar-se-á identificar o grau de empenhamento e motivação dos candidatos para o exercício das funções a cumprir, tendo em conta o seu conteúdo e exigências, nomeadamente através do empenhamento dos candidatos em situações profissionais anteriores ou atuais, que possam ser consideradas indicadores do interesse pessoal em relação às funções a desempenhar;

- b) **Qualidade da experiência profissional (QEP)** (40%): pretende-se avaliar os antecedentes profissionais dos candidatos e a sua adequação ao lugar a prover, valorizando-se a experiência e capacitação: para desempenhos de liderança; gestão da mudança e da inovação; representação e colaboração institucional e interinstitucional; orientação para o serviço público e satisfação do cidadão; orientação para resultados;
- c) **Sentido crítico (SC) (25%):** pretende-se avaliar a capacidade dos candidatos para analisar questões e aspetos positivos e negativos do funcionamento institucional, ponderando o grau de discernimento e competências para encontrar soluções, tomar decisões fundamentadas e valorizar a mudança e a inovação;
- d) **Expressão e fluência verbais (EFV)** (15%): avaliação da capacidade de desenvolvimento da sequência lógica do raciocínio e a riqueza e fluência da expressão verbal.

A entrevista profissional será classificada na escala de 0 a 20 valores de acordo com a fórmula:

### ENT=(0.2\*MTV)+(0.4\*QEP)+(0.25\*SC)+(0.15\*EFV)

A entrevista profissional será obrigatória para todos os candidatos admitidos e terá a duração de 30 minutos.

Aquando da realização da entrevista profissional, é obrigatório a exibição do respetivo cartão de cidadão.

Serão excluídos os candidatos que não comparecerem à entrevista profissional.

## Classificação final (CF):

A classificação final dos candidatos que completem o procedimento de avaliação será expressa na escala de 0 a 20 valores e resultará da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção, de acordo com os critérios e ponderações acima estabelecidos, de acordo com a seguinte fórmula: **CF= (0.4\*AC) + (0.6\*ENT)** 

Resultando de:

AC = (0.3\*HA) + (0.3\*FP) + (0.4\*EP) + (0.2\*MTV) + (0.4\*QEP) + (0.25\*SC) + (0.15\*EFV)

Em que:

**AC** = Avaliação curricular.

**CF** = Classificação final.

**EFV** = Expressão e fluência verbal.

**ENT** = Entrevista profissional.

**EP** = Experiência profissional.

FP = Formação profissional.

**HA** = Habilitações académicas.

MTV = Motivação.

**QEP** = Qualidade da experiência profissional.

**SC** = Sentido crítico.

Os candidatos que obtenham uma classificação inferior a 9.50 valores, em qualquer dos métodos de seleção, consideram-se excluídos da ordenação final.

Encerrada a sessão, lavrou-se a presente ata, que, depois de lida e achada conforme, será por todos assinada.

Os Membros da Comissão de Seleção

Paulo Jorge de Sousa Cruz

António Maria Vieira Paisana

Armando Albino Dias Venâncio